



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

**ATO ADMINISTRATIVO PPGCAM Nº 31**

**Regulamenta os critérios de desempenho para fim de manutenção de bolsa de estudos junto ao PPGCAm.**

A **Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem seu atual Regimento interno, de 29 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a avaliação de desempenho visando a manutenção de bolsa (a)s pelos estudantes junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAm), atendendo ao Art. 3º, inciso I do Ato Administrativo nº 26, de 09 de fevereiro de 2024, referente aos critérios de atribuição de bolsas, resolve

**ESTABELECER** o Ato Administrativo nº 31, conforme segue.

**Desempenho dos alunos bolsistas de Mestrado e Doutorado**

Art. 1º O desempenho dos alunos bolsistas ou em lista de espera para receber o benefício será definido com base em um sistema de pontuação amplo, que considere as diferentes competências formativas dos estudantes de pós-graduação. As atividades específicas e suas respectivas pontuações estão definidas no Anexo 1.

Parágrafo único. O aluno bolsista deverá pontuar em ao menos três atividades específicas distintas estabelecidas no Anexo I.

Art. 2º Para a manutenção da bolsa, o aluno deverá totalizar ao menos 30 pontos no 1º ano, 60 no 2º ano (para Mestrado e Doutorado), 90 no 3º ano, 120 no 4º ano (para Doutorado).

§ 1º Esta pontuação será cumulativa ao longo dos anos.

Art. 3º A pontuação deverá ser entregue de forma documentada junto ao relatório anual de atividades, conforme data estabelecida no calendário acadêmico do PPGCAm.

Art. 4º Caso o aluno bolsista apresente pontuação inferior ao mínimo estipulado no Art. 2º, ele perderá sua bolsa, passando para o final da lista de espera, que é determinada, por sua vez, conforme inciso VI do

Ato Administrativo nº 26.

Art. 5º No caso de haver bolsa ociosa por desempenho, o próximo candidato habilitado será contemplado.

Parágrafo único. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá atingir a pontuação determinada pelo Art. 2º deste ato administrativo.

### **Regras de Transição**

Art. 6º As regras de transição se aplicam para alunos matriculados no ano anterior a data da publicação deste Ato Administrativo.

Art. 7º Alunos bolsistas que estejam no último ano de curso (mestrado e doutorado) não terão seu desempenho avaliado pelos critérios deste Ato Administrativo no calendário de avaliação de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 8º Alunos já matriculados, bolsistas ou em lista de espera, que estejam no segundo ou terceiro ano do doutorado, poderão pontuar o equivalente 25 pontos no calendário de avaliação de março de 2024 a fevereiro de 2025. A pontuação para os anos seguintes será de cumulativamente 50 e 75 pontos para o segundo e terceiro ano das avaliações, respectivamente.

Parágrafo único. Alunos que desejem usar a pontuação cumulativa de forma retroativa desde o ingresso deverão se enquadrar nas regras dispostas no Art. 2º deste Ato Administrativo, desconsiderando o Art. 8º das Regras de Transição. A requisição deverá ser formalizada junto à CPG, acompanhando o disposto no Art. 3º do presente Ato.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º As regras presentes deste Ato Administrativo poderão ser reavaliadas ao final do primeiro calendário.

Art. 10º As regras se aplicam a bolsas gerenciadas pelo PPGCAm e ProPG.

Art. 11º Os casos omissos nesse Ato Administrativo serão analisados e avaliados pela CPG/PPGCAm.

Art. 12º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 105ª Reunião Ordinária da CPG/PPGCAm realizada em 12 de abril de 2024.

### **Anexo I**

#### **Tabela de pontuação**

<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima anual</b>	<b>Atividade</b>
1 ponto por crédito (15 horas)	Não há pontuação máxima anual*	Disciplinas cursadas
5 pontos por representação	10 pontos	Representação em órgãos colegiados e conselhos institucionais e/ou governamentais

2 pontos por defesa	10 pontos	Participação, como ouvinte, em defesa de mestrado e/ou doutorado no Programa
1 ponto por qualificação	5 pontos	Participação, como ouvinte, em qualificação de mestrado e/ou doutorado no Programa
8 pontos por apresentação	8 pontos	Apresentação em seminário interno do Programa
3 pontos	6 pontos	Participação em um evento científico nacional ou internacional
10 pontos	20 pontos	Apresentar trabalhos em eventos científicos (como autor principal ou coautor), com publicação nos anais
10 pontos	20 pontos	Participar de comissão organizadora de eventos
20 pontos	Não há pontuação máxima anual	Depósito de patente e registro de softwares na área de Ciências Ambientais
25 pontos	Não há pontuação máxima anual	Aceite ou Publicação, <b>em coautoria com o(a) orientador(a)</b> , de artigo completo em periódico de <i>Qualis</i> igual ou superior a A4 na avaliação da CAPES vigente ou JCR > 0.5
15 pontos	30 pontos	Aceite ou Publicação de artigo completo em periódico de <i>Qualis</i> igual ou superior a A4 na avaliação da CAPES ou JCR > 0.5
5 pontos	10 pontos	Aceite ou Publicação, em coautoria com o(a) orientador(a), de artigo completo em periódico de <i>Qualis</i> B1 ou B2 na avaliação da CAPES ou JCR > 0.1 > 0.5
10 pontos	Não há pontuação máxima anual	Submissão**, <b>em coautoria com o orientador</b> , de artigo completo em periódico de <i>Qualis</i> igual ou superior a A4 na avaliação da CAPES ou JCR > 0.5
2 pontos	4 pontos	Submissão de artigo completo em periódico de <i>Qualis</i> igual ou superior a A4 na avaliação da CAPES ou JCR > 0.5
15 pontos	30 pontos	Publicação/organização de livro***
10 pontos	20 pontos	Publicação de capítulo de livro***
10 pontos	20 pontos	Proferir uma palestra ou ministrar minicurso/oficina
10 pontos	Não há pontuação máxima anual	Publicar material didático ou documentário****
5 Pontos	15 pontos	Participar como membro da equipe de projeto de extensão ou de pesquisa certificado pela instituição ou órgão de fomento
1 ponto por crédito (15 horas)	10 pontos	Participar de curso de aperfeiçoamento na área de Ciências Ambientais
10 pontos	10 pontos	Coorientar monografias, trabalho de conclusão de curso e iniciação científica
5 pontos	10 pontos	Participar como banca avaliadora de trabalhos de conclusão de curso, qualificações, ou revisar artigos para periódicos científicos
1 ponto	5 pontos	Parecer/revisão de trabalhos em eventos científicos
10 Pontos	10 pontos	Estágio no exterior, proporcional ao período de um ano, e no mínimo 3 meses

\* Caso o total de créditos em disciplinas supere o mínimo de créditos para a integralização em 10%, as disciplinas não serão pontuadas. Também não serão considerados para pontuação o aproveitamento de créditos progressos.

\*\* Como submissão entende-se o artigo que passou para o processo de revisão.

\*\*\* Conforme indicado pelo comitê de área das Ciências Ambientais, entende-se como livro a obra científica impressa, digital (e-books) que possua ISBN, contendo extensão mínima de 50 páginas (UNESCO), publicado por editora universitária ou comercial, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

\*\*\*\* Definido como o produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. Exemplos de material: a) impresso: coleções; livro didático e paradidático; guias; mapas temáticos; jogos educativos...; b) audiovisual: fotografia; painel cronológico; programas de TV – aberta e/ou fechada; Programas de Rádio – comunitários, universitários, alternativos; Trilha e/ou Paisagem sonora...; c) novas mídias: CD; CD-ROOM; DVD; e-book, etc. Não se incluem: apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e atividades de extensão.

Documentos norteadores:

<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/206114/2/GUIA%20DE%20MATERIAIS%20DID%3%81TICOS.pdf>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt

Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAM



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 17/04/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1432458** e o código CRC **860EEB8C**.